



RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 006/2021, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

**DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
EMPREGADOS PÚBLICOS DA AGÊNCIA
REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO
NASCENTES DO PANTANAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, **Sr. HÉCTOR ALVARES BEZERRA**, no uso das atribuições estatutárias;

Em especial, considerando o que estabelece o §4º da Cláusula 15ª, inciso XVI da Cláusula 20ª, e ainda a Cláusula 55ª do Contrato Consórcio, com a aprovação da Assembleia Geral Ordinária,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica regulamentado no âmbito da AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL a forma de contratação de servidores temporários de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I – contratação de servidor para atender os casos de férias, licença para tratamento de saúde, licença maternidade, licença do funcionário sem remuneração e casos de demissão a pedido;

II – complementar as vagas existentes e necessárias para as quais não



AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE
SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL
AGERR/PANTANAL

CNPJ: 35.468.416/0001-13 - E-mail: agerrpantanal@gmail.com



existe pessoal aprovado em Processo de Seleção Pública;

III - contratação de servidor para atender a execução de programa, projeto e/ou convênio específico.

Art. 3º - O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Resolução, será feito mediante processo seletivo simplificado nos termos do §1º da Cláusula 55ª do Contrato Consórcio.

Art. 4º - As contratações temporárias terão prazo de até 12 (doze) meses, podendo haver renovações desde que o período total da contratação não ultrapasse o período de 24 (vinte e quatro) meses. (Cláusula 56ª do Contrato Consórcio).

Art. 5º - O salário do pessoal contratado no regime instituído por esta Resolução será o mesmo fixado no Quadro de Pessoal, Funções, Cargos e Vencimentos dos Empregados da AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL.

Art. 6º - Os contratados por esta Resolução ficam sujeitos ao regime celetista.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT AOS 05 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA
Presidente

Endereço: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jardim Zeferino I – CEP: 78285-000
São José dos Quatro Marcos - MT

